



Mecenato Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

Protocolo de Desenvolvimento Desportivo	N.º 16
--	--------

Artigo 61.º do EBF, Donativo	Donativo: Dinheiro <input type="checkbox"/> Espécie <input checked="" type="checkbox"/>	A atividade consiste, predominantemente, na realização de iniciativas na área desportiva.
	Entidade: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input checked="" type="checkbox"/>	

Artigo 62.º do EBF, Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas	<input checked="" type="checkbox"/>
Artigo 62.º-A do EBF, Mecenato Científico	<input type="checkbox"/>
Artigo 62.º-B do EBF, Mecenato Cultural	<input type="checkbox"/>
Artigo 63.º do EBF, Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares	<input type="checkbox"/>

Artigo 64.º do EBF, Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito - IVA	Isento: Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Isento: Não <input type="checkbox"/>
---	---	--------------------------------------

I- Objeto do apoio	Desenvolvimento do projeto de futebol de formação da U.D. Oliveirense.	
Entidade concedente	FUNDAÇÃO DO DESPORTO , pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração,	
Entidade beneficiária	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE , pessoa coletiva de direito privado n.º 501416293, com sede na Pctª. União Desportiva Oliveirense Aptd. 1153 Oliveira de Azeméis 3720-256, aqui representada por Horácio Manuel Pinheiro Bastos, na qualidade de Presidente,	
II- Tipo de apoio	Anual <input type="checkbox"/> Plurianual <input checked="" type="checkbox"/>	Período: 03/06/2023 a 31/07/2024



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)
Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL
Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL
T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto



46.



III- Comparticipação/donativo	
Géneros	120 pacotes de leite 250ml; 236 pacotes de leite 68x1/5lt e 504 garrafas de água 6x1,5lt M, por mês, no valor de 1.504,40 € (<i>mil quinhentos e quatro euros e quarenta cêntimos</i>).
Dinheiro	0,00 € (zero euros)
Transferências	<input type="checkbox"/> Única <input type="checkbox"/> Tranches [0,00 € em __/__/__; 0,00 € em __/__/__]
Medida	"Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo"
Mecenas	Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.

IV- São obrigações da Entidade Beneficiária	
<p>a) Entregar as Declarações de não dívida à ATA e SS, assim como comprovativo do IBAN;</p> <p>b) Fazer prova do registo da entidade, quer dos Estatutos, ou por Certidão Permanente, RCBE ou outra;</p> <p>c) Concretizar o objeto a que se reporta o presente apoio;</p> <p>b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do projeto desportivo, sempre que solicitados pelo concedente ou autoridades;</p> <p>c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente apoio, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;</p> <p>d) Entregar recibo de quitação de verbas ou de entrega de géneros/verbas com o descritivo "donativo";</p> <p>e) Publicitar o apoio da Fundação do Desporto e do Mecenas;</p> <p>f) Remeter ao concedente do apoio evidências da realização do projeto desportivo alvo do apoio.</p>	

V- Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE	
<p>1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.</p> <p>2. O incumprimento culposo do disposto neste instrumento concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.</p> <p>3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.</p>	



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)
 Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL
 Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL
 T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/





VI- Fiscalização do cumprimento do protocolo

Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

VII- Considerações adicionais

- 1- A Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características (n.º 1 do art. 5.º do CCP);
- 2- Foi realizado um processo simplificado de escrutínio/Due Diligence ao Doador;
- 3- Os meios de reconhecimento e agradecimento escolhidos, enquanto contrapartidas associadas ao donativo, não excedem, no seu conjunto, 10% do montante associado ao donativo pelo que, ficam isentas de IVA nos termos do artigo 64.º do CIVA.

Assinado em Rio Maior, 03 de junho de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.


Fundação do Desporto

O Presidente do Conselho de Administração,



(Susana Feitor)

Fundação do Desporto

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,


(Anabela Reis)

O 2.º Outorgante,


(Horácio Manuel Pinheiro Bastos)



M1111



LUSO



RENAULT



LACTOGAL
Trabalhamos para a bem-estar

SPORT ZONE

COSMOS
VIAGENS

SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Ig instagram.com/fundacaodesporto/